



DECRETO N° 17
DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SALGADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, no uso das obrigações que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

CONSIDERANDO:

I. A situação de gravidade e anormalidade por que passa o Município de Salgado/SE em virtude do sucateamento da máquina administrativa, em todos os setores da administração pública municipal;

II. QUE durante a transição de governo a gestão anterior não disponibilizou o pleno acesso aos documentos e informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, deixando de cumprir o que preceitua a Lei 12527/2011, que *"regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências."*

III. QUE o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as camadas mais carentes do município, em especial ao público mais vulnerável e atendidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Trabalho;

IV. QUE a limpeza pública se tornou deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo de excessiva quantidade de lixo espalhado por todo o município;

V. A falta de condições operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão responsável pela limpeza pública, em decorrência da falta de equipamentos que possam atender a necessidade dos serviços a ela inerentes;

VI. QUE na Secretaria Municipal de Saúde é necessária a contratação de agentes, enfermeiros, médicos, assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, psiquiatras e psicólogos, para atender os Programas e Convênios vinculados a Pasta;

VII. QUE estão pendentes de pagamento diversas faturas de água, telefonia, guias de FGTS, PASEP e INSS, ocorrendo inclusive o bloqueado de valores relativos a repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

VIII. QUE, devido a falta do pagamento do acordo firmado junto ao Tribunal de Justiça de Sergipe pela gestão anterior, foram bloqueados valores referentes ao repasse do ICMS pelo Estado de Sergipe (Processo 201800114321);

IX. A precariedade de alguns prédios públicos do município, que se encontram deteriorados e sem condições de uso, devido a completa falta de manutenção pela gestão passada;

X. QUE os postos médicos do município estão sem medicamento e material de consumo básico;

XI. QUE a malha viária de praticamente todo Município de Salgado está danificada, inclusive com pontes que desabaram por falta de manutenção;

XII. QUE nos diversos órgãos da administração municipal não possuem material de expediente e de limpeza;

XIII. QUE a frota de veículos, além de necessitar de urgente manutenção, tem um número reduzido, insuficiente para atendimento das necessidades de locomoção para atendimento à população;

XV. QUE, pelas razões expostas, resta configurada a necessidade de declarar a Situação de Emergência, tornando-se, assim, inevitável e urgente a adoção de providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de emergência administrativa no Município de Salgado/Se, estando caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos em todas as áreas da Administração.

Art. 2º. As compras de materiais de consumo, medicamentos, material hospitalar, material de expediente, gêneros alimentícios, combustíveis e outros materiais, bem como a contratação de serviços e/ou locação de máquinas e veículos, equipamentos necessários à manutenção da operacionalidade dos serviços administrativos, quando não disponíveis no estoque, poderão ser feitas mediante dispensa de licitação, sempre mediante coleta de preços, até que sejam deflagrados e concluídos os respectivos processos licitatórios.

§ 1º. As aquisições e contratações de serviços, com exceção de aquisição de combustíveis, deverão ser realizadas para entrega imediata e nos quantitativos necessários para atendimento às necessidades do Município, durante o prazo de vigência deste decreto.

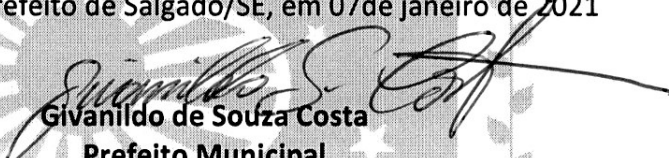
§ 2º. Os secretários deverão emitir a solicitação de despesa da respectiva pasta, com especificação e quantitativo do material e/ou serviço, agrupados pela natureza do seu objeto, dirigida ao Prefeito Municipal, acompanhada de justificativa formal, para que este autorize a aquisição, mediante regular Processo de Dispensa.

Art. 3º. Este decreto tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, em 07 de janeiro de 2021



Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal



4 de outubro de 1927